



Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
Fundo Municipal de Assistência Social
CNPJ: 15.840.076/0001-00
Secretaria Municipal de Assistência Social
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



RESOLUÇÃO Nº001/CMAS/2018.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, de Alto Alegre dos Parecis – RO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e demais disposições legais.

CONSIDERANDO a competência atribuída ao CNAS pela Lei nº 8.742, de 1993 - LOAS para a definição de critérios e prazos para a regulamentação dos benefícios eventuais, co-financiados pelos Municípios, Estados e Distrito Federal, conforme § 1º do art. 22 da referida Lei;

CONSIDERANDO a Meta nº 17 - Gestão do SUAS: regulamentar os benefícios eventuais, conforme art. 22 da Lei nº 8.742, de 1993 - LOAS, deliberada na V Conferência Nacional de Assistência Social,

CONSIDERANDO a minuta de Decreto de regulamentação de benefícios eventuais da assistência social apresentada pelo Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS, examinada e referendada na Reunião Ordinária do CNAS ocorrida em 11, 12 e 13 de julho de 2006.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a Lei nº 1090/GP de 28 de março de 2018 que regulamenta os Benefícios Eventuais e Emergenciais da Política de Assistência Social no município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis RO, 14 de março 2018.


Juarez Coleta de Souza
Presidente do CMAS

Conselho Municipal de Assistência social (CMAS)
Av. General Ozório, nº 3489, Centro, CEP: 76.952-000 Fone: (69) 3643-1331.
Alto Alegre dos Parecis/RO.